



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 148 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bananal, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2002 (dois mil e dois).

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bananal, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2002 (dois mil e dois) em R\$ 10.160.000,00 (dez milhões cento e sessenta mil reais), compreendendo :

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da seguridade do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos, e entidade da administração direta.

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

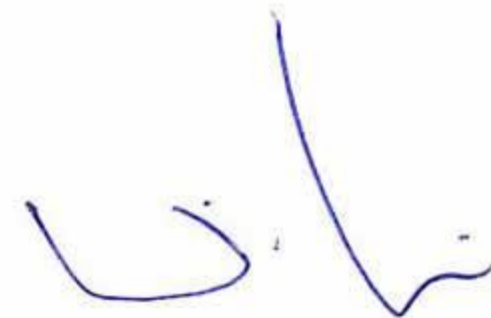
Artigo 2º - A Receita Orçamentaria é estimada na forma dos anexos a esta Lei, sem dupla contagem em R\$ 10.160.000,00 (dez milhões cento e sessenta mil reais).

Artigo 3º - A Receita será arrecadada na forma da legislação, com estimativa constante do seguinte desdobramento :

RECEITA	10.160.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.670.000,00

RECEITA TRIBUTARIA	626.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.443.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.490.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.450.000,00



Artigo 4º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento :

ÓRGÃO	FUNÇÃO	Despesa Fixada	Total
1000 – CHEFIA DO LEGISLATIVO			
	01 – Legislativa	348.850,00	348.850,00

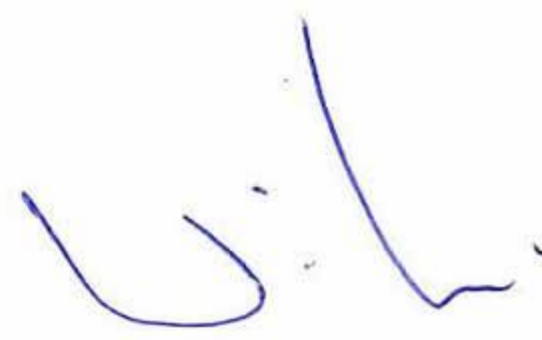
Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

04 – Administração	1.778.000,00	
08 – Assistência Social	400.000,00	
10 – Saúde	1.864.000,00	
12 – Educação	3.233.000,00	
13 – Cultura	348.500,00	
16 – Habitação	1.090.000,00	
20 – Agricultura	301.000,00	
26 – Transporte	448.000,00	
99 - Reserva de Contingência	348.650,00	
		<hr/>
TOTAL		10.160.000,00

CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	7.591.350,00	
Despesas de Capital	2.220.000,00	
Reserva de Contingência	348.650,00	
		<hr/>
		10.160.000,00



FUNÇÃO	Descrição	
01 -	Legislativa	348.850,00
04 -	Administração	1.778.000,00
08 -	Assistência Social	400.000,00
10 -	Saúde	1.864.000,00
12 -	Educação	3.233.000,00
13 -	Cultura	348.500,00
16 -	Habitação	1.090.000,00
20 -	Agricultura	301.000,00
26 -	Transporte	448.000,00
99 -	Reserva de Contingência	348.650,00
		<hr/>
	Total:	10.160.000,00

Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo
Vale Histórico

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100 % (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e, na legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

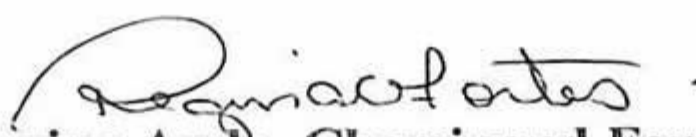
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 26 DE Dezembro de 2001.



Wilton Neri Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 26/12/2001.



Regina Apda. Cheminand Fortes
Auxiliar de Administração